

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.208

AUTORIZA MUNICÍPIO DE SANTA TERESA ADERIR E FIRMAR CONVÊNIO COM O SISTEMA INTEGRADO DE PAGAMENTO DE IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES, INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir, mediante convênio, ao Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições - SIMPLES, instituído pelo Governo Federal através da Lei nº 9.317, de 05/12/96.

ART. 2º - Fica autorizado ao Município firmar convênio com a União, representada pela Secretaria da Receita Federal de forma a integrar o recolhimento dos impostos vinculados ao Município e permitidos pelo Programa.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na mesma data em que Lei Estadual aderir o Convênio.

Sala Augusto Ruschi, em 19 de Dezembro de 1996.

Delson Casotti
Presidente